

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5782/2002

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DA MULHER" (SEMANA EM QUE INCIDIR O DIA 8 DE MARÇO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/04/2002 26/04/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8331/2002 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

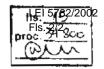
Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas;

CULTURA, **ESPORTE** E **LAZER** - eventos - calendário;

PROMOÇÃO SOCIAL - mulher. Autor: ANA VICENTINA TONELLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5,782, DE 22 DE ABRIL DE 2,002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana da Mulher" (semana em que incidir o dia 8 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Semana da Mulher", a ser comemorada, anualmente, na semana em que incidir o dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher)

Parágrafo único - A comemoração referida no "caput" deverá divulgar as conquistas da mulher nos campos literário, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estercotipadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.718, de 13 de julho de 1984.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos